LEI Nº 7975 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA FAZENDA MATA GRANDE DE PROPRIEDADE DA CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis de propriedade da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, localizados na Fazenda Mata Grande - Zona Rural de Sete Lagoas:

I - Área 1, medindo 4.690,00 m², com seus limites determinados pelos vértices coordenados da poligonal fechada (V01; V05; VC03; VC04; VC05; VC06; VC07; VC08; VC09; VC10 e VC11) e as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no Vértice "V01" (N - 7842432,860; E - 576418,310), segue-se por cerca, a distância de 110,394 m, até encontrar o Vértice "V05", (N - 7842337,616; E - 576474,125); do Vértice "V05" segue-se por cerca, a distância de 51,866 m, até encontrar o Vértice "VC03" (N - 7842300,662; E - 576437,732), do Vértice "VC03" segue-se em linha reta, a distância de 13,511 m, até encontrar o Vértice "VC04" (N - 7842313,891; E - 576440,480), do Vértice "VC04" segue-se em linha reta, a distância de 2,945 m, até encontrar o Vértice "VC05" (N - 7842316,168; E - 576442,347); do Vértice "VC05" segue-se em linha reta, a distância de 2,581 m, até encontrar o Vértice "VC06" (N - 7842318,446; E - 576443,559); do Vértice "VC06" segue-se em linha reta, a distância de 4,581 m, até encontrar o Vértice "VC07" (N - 7842322,905; E - 576444,614); do Vértice "VC07" segue-se em linha reta, a distância de 6,227 m, até encontrar o Vértice "VC08" (N - 7842329,056; E - 576443,644); do Vértice "VC08" segue-se em linha reta, a distância de 4,204 m, até encontrar o Vértice "VC09" (N - 7842332,680; E - 576441,514); do Vértice "VC09" segue-se em linha reta, a distância de 88,979 m, até encontrar o Vértice "VC10" (N - 7842393,460; E - 576376,529); do Vértice "VC10" segue-se em linha reta, a distância de 57,429 m, até encontrar o Vértice "V01" (N - 7842432,860; E - 576418,310), obtendo a poligonal fechada.

II - Área 2, medindo 280 m², com seus limites determinados pelos vértices coordenados da poligonal fechada (V03; VC12 e VC13), com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no Vértice "V03" (N - 7842188,381; E - 576248,865), segue-se por cerca, a distância de 23,874 m, até encontrar o Vértice "VC12", (N - 7842181,710; E - 576271,788); do Vértice "VC12" segue-se em linha reta, a distância de 47,301 m, até encontrar o Vértice "VC13" (N - 7842215,751; E - 576238,946); do Vértice "VC13" segue-se por cerca, a distância de 29,112 m, até encontrar o Vértice "V03" (N - 7842188,381; E - 576248,865), obtendo a poligonal fechada.

§ 1º O memorial descritivo das áreas mencionadas neste artigo fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º Estas áreas deverão ser utilizadas para a construção de novo acesso à Comunidade do Morro Redondo para facilitar o trânsito local de veículos leves e pesados, tendo em vista a instalação de fábrica de cimento naquela localidade.

Art. 2º A aquisição dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei perfaz o montante de R$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.17.1.22.661.0011.1023.44906100 ou daquela à esta correspondente no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 175/2010 de autoria do Poder Executivo)